

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 519/2025

Altera o Ato Normativo nº 120/2020, que reestrutura o NUPAD – Núcleo de Procedimentos Administrativos Disciplinares do Ministério Público do Estado do Ceará, regulamenta os procedimentos destinados à apuração de infrações disciplinares atribuídas a servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cancelamento das penalidades de advertência e suspensão aplicadas em desfavor de servidor do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00039122-9;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 120/2020 passa a vigor com as seguintes modificações:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

"Art. 5º [...]"

XI - mediante delegação do Procurador-Geral de Justiça, cancelar, a pedido do servidor interessado, os registros das penalidades de advertência e suspensão, na forma do art. 41-A deste Ato." (NR)
[...]

"Art. 41-A. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos" (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 03 de junho de 2025.

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça
(assinado eletronicamente)

*Publicado no DOEMPCE em 09/06/2025.